

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente **Ato Administrativo** foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO 18 de 12 de 2006



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de São Domingos

[Assinatura]
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 052/2006

"Altera a Lei nº 028/2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente, institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e a Prefeita Municipal usando das atribuições que lhe são pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 7º da Lei nº 028/2001, de 23 de maio de 2001, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente, institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O COMDEMA, será composto pelos seguintes membros abaixo relacionados, que na primeira reunião após a homologação por ato do Poder Executivo, elegerá através de eleição pelos integrantes do COMDEMA, por voto direto e secreto o cargo de Presidente, e os demais membros da Diretoria."

1. um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
2. um representante do Poder Legislativo;
3. um representante de órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal, que tenham em suas atribuições a proteção ambiental e que possuam representação no Município;
4. dois representantes de entidades civis e ambientalistas;
5. um representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
6. um representante da Secretaria Municipal de Saúde
7. um representante do Sindicato Rural
8. um representante do Sindicato Patronal;
9. um representante da AGENCIA RURAL;
10. dois representantes de setores organizados da sociedade, tais como: Associações do Comércio, Ordem dos Advogados, Clubes de Serviços, Associações de Moradores e Comunitárias, e



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de São Domingos

peessoas comprovadamente comprometidas com a questão ambiental.

Parágrafo Único – A composição do COMDEMA é paritária e de, no mínimo, seis membros, cada um deles com um suplente;

Art. 2º. Fica revogado o artigo 7º da Lei nº 028/2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2006.

Rosana Zago Valente
Prefeita Municipal